



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.19/2014.

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1197, de 19 de Junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.018 – Calçamento e confecção de rampa - CALBB, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 101.138,02 (cento e um mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.09.01 – Serviço de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura urbana
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura
Atividade: 1.019 – Calçamento e confecção de rampa de acesso
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 101.138,02

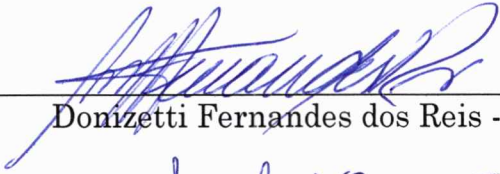
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

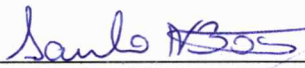
Excesso de Arrecadação por convênio R\$ 100.000,00
--

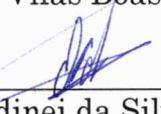
Anulação de Dotação:
020901 15 451 0009 1.005 449051(ficha 317) R\$ 1.138,02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 20 de Maio de 2014.


Donizetti Fernandes dos Reis - Presidente


Saulo Regis de Vilas Bôas- Vice- Presidente


Odair Claudinei da Silva - Secretário